



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2020

Dispõe sobre alterar o Projeto de Lei Ordinária 118/2019 visando alterar o percentual autorizado para o Poder Executivo proceder a abertura de créditos adicionais suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º do Projeto de Lei Ordinária 118/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dentro do orçamento anual de 2021 até o limite de 50% (cinquenta por cento) na forma dos incisos I, II e III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.”

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2020.

VALMIR MARTINS DE CARVALHO
Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Membro